



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2024, às 19h (dezenove horas), deu-se início à 8ª Reunião Ordinária. Resumo: Abertura, Leitura de Quórum, Leitura do Expediente, Explicação e Encerramento. O Presidente Pedro Vanderli de Rezende iniciou a reunião desejando um boa noite e agradecendo a presença de todos, inclusive daqueles que assistiam pela Internet. Aproveitando a oportunidade, deu boas-vindas ao vereador Francisco Neto Caetano, o qual assumira como suplente devido ao afastamento do Sr. José Maria de Paula, por motivos de saúde. Na sequência, solicitou ao Secretário Sr. Ronicelson de Andrade Pereira que procedesse à leitura de Quórum, tendo sido constatada a presença de todos os vereadores. Dando continuidade, o Presidente solicitou ao secretário, Sr. André Lucas da Silva Pontes, que procedesse à leitura da ata da 7ª Reunião Ordinária de 2024, que, após lida, foi aprovada por unanimidade. A pedido do Presidente, a secretária, Sra. Maria Márcia de Oliveira iniciou a leitura dos Expedientes constantes na pauta, sendo: Ofícios enviados de nº 52 ao 60/2024; Ofícios recebidos de nº 128, 129, 132 ao 136, 139 e 48749849/2024; Requerimentos nº 14 ao 16/2024 e Moção de Apoio nº 01/2024. Esta, colocada em votação, foi aprovada por todos os Edis. O Sr. Francisco Neto Caetano ao proferir seu voto favorável, deixou seu protesto aos dois Presidentes do Congresso Nacional (Senado e Câmara dos Deputados), dizendo que ambos estão sem moral no país e que não estão levando as coisas a sério. Continuando, a Sra. Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues fez a leitura dos Projetos de Lei, Decretos Legislativos e Resoluções, sendo: Projeto de Lei Ordinária nº 39/2024, que "Institui o estímulo à disponibilização de pranchas de comunicação tanto em âmbito público, quanto privado, inclusive nos comércios de Bom Jardim de Minas – MG, com o objetivo de promover a inclusão e facilitar a comunicação de pessoas com Transtornos do Espectro Autista - TEA"; PLO nº 40/2024, que "Proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido" e "artigos explosivos"; PLO nº 41/2024, que "Denomina espaço Público – Área de Recreação Jefferson Júnior de Carvalho Nunes Landim" e PLO nº 42/2024, que "Denomina espaço público – Casa de Inclusão Lorenzo Philipe Inácio Ferreira". Com a palavra franqueada aos vereadores, o vereador Mateus Carvalho falou sobre o PLO 40/2024, apontando-o como louvável. Porém frisou que a proibição já está prevista no Código de Posturas do Município, em seu artigo 265, inciso V. Disse que o projeto foi apresentado como Lei Ordinária, mas que o Código



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

de Posturas é uma Lei Complementar e que este é muito claro e já proíbe a soltura de fogos com estampido desde 2020, mas que não há fiscalização e que a própria Prefeitura solta tais fogos. Pontuou, novamente que a Lei é de 2020, mas que não há cumprimento e que se, do atual projeto for aproveitado alguma coisa, deverá ser adequado para Lei Complementar. Aproveitando a palavra, o vereador Mateus perguntou a Assessora Jurídica do Legislativo, Sra. Ana Clara Cirilo de Paula, sobre o Programa Estadual de Regularização Fundiária Rural, apresentado, recentemente, na sede do Executivo. Disse que, embora a Câmara Municipal não tenha sido convidada formalmente, ele e o vereador Manoel foram a esta audiência e que foi muito proveitosa. Disse que o programa é interessante, que foi explicado que a entrega da posse será apenas daqui a 18 meses, mas questionou que, sendo iniciado o programa agora, se poderia esbarrar nas proibições contidas na Lei Eleitoral. A Sra. Ana Clara iniciou falando que nem todos estão por dentro do tema. Disse que o programa é interessante e que beneficiará muitos ruralistas, mas que talvez não tenha sido bem explicado à população, nem divulgado. Disse que seu pai, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais, não fora convidado para a audiência, tampouco a esposa do vereador Francisco, que mexe com sindicato. Que as lideranças deveriam municipais deveriam todas terem sido convidadas formalmente, inclusive os vereadores, que também não receberam convite, o que limitou a publicidade do programa. Não houve divulgação através de carros de som e que todas as vezes que houve audiência pública, após a construção do prédio da Câmara, a grande maioria foi realizada no plenário do Legislativo e dessa vez foi realizada no prédio da Prefeitura. Sobre a possível proibição face ao ano eleitoral, mencionou que o artigo 73, § 10 da Lei Eleitoral proíbe a concessão de benefícios em ano eleitoral e que, dependendo da interpretação, pode, tal programa, vir a ser identificado como benefício em ano eleitoral, pois, embora os títulos sejam entregues somente daqui a 01 ano e meio, a concessão está ocorrendo em ano eleitoral e os vereadores devem ficar atentos. Completou falando que não tem nada contra o programa, mas que acredita que a população esteja indagando aos vereadores sobre. Que embora não tenha ficado claro durante a apresentação na Prefeitura, a regularização fundiária rural não será 100% gratuita. Disse desconhecer se veio verba para o programa, pois nada foi passado para a Câmara Municipal. Neste momento, o vereador Ronicelson, concordando com a advogada, disse que a problemática pode vir do fato de que, ainda que o benefício

*Comunes*  
*Manoel*

*Ronicelson*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

tenha partido do Estado, o município é a ponte. A Sra. Ana ainda explanou que as pessoas estão achando que qualquer pedaço de terra será regularizado. Que embora não saiba, em exato, quais são as regras, isso está causando muito alvoroço, pois as pessoas acham que será gratuito e que alcançará a todos. Explicou que gostaria de ter ido à audiência, mas que não estava na cidade, mas em curso em Belo Horizonte; que a situação deveria ter sido passada aos vereadores, para que estes possam responder à população, quando indagados. Mencionou que entrou em contato com o advogado da Prefeitura e nem mesmo este sabe lhe explicar, pois o assunto fora tratado, diretamente, com a Secretaria de Agricultura e com a Emater, salvo o engano. Falou que, em sua opinião, faltou divulgação e que só ficou sabendo do evento porque uma cliente lhe contou; e que talvez fosse o caso de chamar as autoridades envolvidas no programa para prestar esclarecimentos à população e aos parlamentares. Finalizou discorrendo que, independentemente da publicidade, pode esbarrar na Lei Eleitoral. O vereador Mateus, oportunamente explanou que no dia da audiência na sede do Executivo foram passados alguns *slides*, rápido. E que, de repente, seria interessante se enviassem o material para a Câmara. Disse ainda que foi mencionado que houve repasse de emenda do Deputado Zé Guilherme e que concorda que faltou divulgação, pois muita gente não tem *instagram*, em especial os produtores rurais, parte interessada. Também levantou a possibilidade de, por se tratar de programa estadual, não esbarrar na lei eleitoral, mas que é melhor averiguar e que as coisas devem ser esclarecidas. O vereador Francisco Neto, com a palavra, concluiu o que o Sr. Mateus falara em relação ao PLO nº 40/2024, que proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos, mencionando que o artigo 252, do Código de Posturas fala sobre o tema e que o acontecido no campo, se houver denúncia, pode vir a complicar, uma vez que a lei não foi cumprida. Também parabenizou os vereadores que foram à audiência na sede do Executivo, mesmo sem terem sido convidados, dizendo que a Câmara deve estar sempre a par de tudo. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a presente reunião e convidou os senhores Vereadores e os que assistiam pela internet para a 9ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 05 de junho, às 19:00 horas. Desejou a todos um boa noite. Assim, lavrou-se a presente Ata. Eu, Ronicelson de Andrade Pereira, subscrevi e assino.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2024.

*Comunes* *Mandy* *Manoel*